

Artigo 6 do Estatuto da Criança e do Adolescente: bases da interpretação jurídica protetiva

escrito por Dr. Ademilson Carvalho Santos | 27/10/2026



O artigo 6 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) estabelece a prioridade absoluta e a proteção integral, determinando que é dever da família, sociedade e Estado assegurar direitos fundamentais ao adolescente em desenvolvimento, garantindo medidas socioeducativas pedagógicas, contraditório, ampla defesa e respeito aos prazos legais.

A apreensão de um filho ou a instauração de procedimento para apuração de ato infracional traz desespero imediato às famílias, diante do receio da internação provisória e da incerteza sobre o futuro escolar, social e pessoal do jovem. O **artigo 6 do Estatuto da Criança e do Adolescente** reforça a necessidade fundamental de interpretar suas normas com foco nos direitos e na proteção integral das crianças e adolescentes, garantindo a prioridade absoluta prevista no artigo 227 da Constituição Federal.

Esse dispositivo orienta que na aplicação do ECA sejam consideradas as condições peculiares do adolescente como pessoa em desenvolvimento, promovendo seu pleno desenvolvimento e resguardando seus direitos fundamentais. A

defesa técnica especializada deve acompanhar todo o processo, assegurando o contraditório, o amplo direito de defesa e a aplicação de medidas socioeducativas com caráter pedagógico e ressocializador.

Conte com a Ademilson Carvalho Advocacia Especializada para orientação segura, humanizada e ágil, atuando estrategicamente desde a delegacia especializada até a Vara da Infância e Juventude para proteger a integridade, a liberdade e o futuro do adolescente.

conceito legal e finalidade protetiva no ECA à luz da doutrina da proteção integral e da prioridade absoluta

O **Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990 – ECA)** estabelece um marco legal fundamental para a proteção e garantia integral dos direitos das crianças e dos adolescentes, alicerçado na Doutrina da Proteção Integral e na prioridade absoluta prevista no **artigo 227 da Constituição Federal**. Essa perspectiva jurídica reconhece crianças e adolescentes como sujeitos de direitos, em condição peculiar de desenvolvimento, o que impõe especial tutela estatal, familiar e social para assegurar seu pleno exercício de direitos e proteção contra qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

O **artigo 6 do ECA** explicita que é dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar os direitos fundamentais da criança e do adolescente, o que reforça o caráter multifacetado da proteção integral. A finalidade protetiva desse artigo está diretamente ligada ao princípio da prioridade absoluta, que determina que os direitos de crianças e adolescentes sejam respeitados acima de

quaisquer outros interesses, garantindo-lhes atendimento preferencial em políticas públicas, acesso a serviços essenciais e efetividade dos direitos fundamentais.

Doutrina da proteção integral e seu impacto na aplicação do ECA

A Doutrina da Proteção Integral orienta a interpretação e a aplicação do ECA de forma a privilegiar a garantia dos direitos humanos e sociais das crianças e adolescentes como prioridade legal e ética. Isso implica que qualquer interpretação jurídica deve buscar o melhor interesse do menor, evitando tratamentos punitivos ou estigmatizantes que comprometam seu desenvolvimento biopsicossocial e a reinserção social.

Este enfoque é indispensável para o desenvolvimento de políticas públicas, procedimentos judiciais e administrativos, especialmente nas situações de apuração de ato infracional. As medidas socioeducativas, por exemplo, não têm caráter meramente punitivo, mas pedagógico e ressocializador, conforme previsto no ECA.

Princípio da prioridade absoluta e seus desdobramentos práticos

No âmbito do sistema de garantia de direitos, a prioridade absoluta impõe obrigações concretas aos agentes públicos e privados no atendimento às crianças e adolescentes. Isso inclui:

- **Atendimento preferencial:** em todas as frentes administrativas e judiciais, garantindo celeridade e efetividade;
- **Proteção contra qualquer forma de violência e discriminação:** com mecanismos eficazes para prevenção e reparação;

- **Garantia do contraditório e ampla defesa:** em todos os processos que envolvam adolescentes, especialmente na apuração de ato infracional, para assegurar direitos fundamentais;
- **Prioridade na formulação e execução de políticas públicas:** para assegurar acesso à educação, saúde, assistência social e cultura, promovendo o desenvolvimento integral.

Responsabilidade dos órgãos e atores jurídicos

O **artigo 6 do ECA** reforça a corresponsabilidade entre família, sociedade e Estado. A atuação da defensoria pública, do Ministério Público, da Vara da Infância e Juventude e das delegacias especializadas (DCA) deve estar orientada por essa finalidade protetiva, assegurando o respeito às garantias legais do adolescente e sua reintegração social.

Ademais, a efetividade da proteção integral exige a atuação articulada e coordenada entre os vários órgãos, de modo a evitar nulidades processuais e evitar prejuízos à liberdade e dignidade do jovem envolvido em conflito com a lei.

Implicações para famílias e responsáveis legais

Para pais e responsáveis, o conhecimento desse fundamento legal é essencial para compreender que o ECA não visa penalizar o adolescente, mas orientá-lo na reconstrução de seu projeto de vida com respeito e proteção jurídica. A atuação de advogados especializados, como a Ademilson Carvalho Advocacia Especializada, é fundamental para garantir o respeito ao princípio da proteção integral e da prioridade absoluta, assegurando o acompanhamento humanizado e técnico durante todo o processo de apuração de ato infracional.

requisitos objetivos e pressupostos legais na aplicação das medidas socioeducativas e remissão

A aplicação das medidas socioeducativas no âmbito do **Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990 – ECA)** exige o atendimento rigoroso a requisitos objetivos e pressupostos legais que garantam a efetividade e a adequação da resposta estatal ao ato infracional praticado pelo adolescente. Tais medidas visam a proteção integral, a responsabilização adequada e a reintegração social, respeitando o desenvolvimento biopsicossocial do jovem.

Pressupostos e requisitos para a aplicação das medidas socioeducativas

Segundo o **artigo 112 do ECA**, as medidas socioeducativas aplicáveis são: advertência, prestação de serviços à comunidade, liberdade assistida, semiliberdade e internação, sendo obrigatória a observância de critérios que fundamentem sua escolha:

- **Comprovação da autoria e materialidade do ato infracional:** indícios suficientes devem estar presentes, assegurando o direito à ampla defesa e contraditório;
- **Individualização da medida:** adequada à gravidade do ato, às condições pessoais, sociais e ao histórico do adolescente, assegurando tratamento diferenciado;
- **Proporcionalidade da sanção:** compatível com a infração cometida, garantindo que medidas mais severas, como a internação, sejam somente aplicadas em casos extremos;
- **Vedação da dupla punição:** não se admite a imposição cumulativa de medidas com caráter punitivo;
- **Respeito ao prazo máximo de internação:** para a internação, o **limite máximo de três anos** deve ser respeitado, com controle rigoroso dos prazos.

Procedimento para aplicação das medidas socioeducativas

A instauração do procedimento para apuração do ato infracional deve observar o rito constitucional e legal, incluindo:

1. Encaminhamento do adolescente ao procedimento de apuração em delegacia especializada (DCA);
2. Instauração de inquérito ou procedimento formal com garantia da ampla defesa por advogado;
3. Audiência com participação do Ministério Público e do juiz da Vara da Infância e Juventude, conforme requerido;
4. Decisão fundamentada e individualizada que estipule a medida socioeducativa mais adequada, respeitando os direitos previstos no **ECA** e na Constituição;
5. Monitoramento e execução da medida, com envolvimento interdisciplinar e apoio sociofamiliar.

Requisitos e critérios para concessão da remissão

A remissão, prevista no **artigo 126 do ECA**, representa um instituto jurídico de relevância para a proteção do adolescente, permitindo o arquivamento do procedimento em determinadas hipóteses, evitando a estigmatização e promovendo medidas educativas alternativas.

- **Hipóteses legais:** aplicação em casos de ato infracional de menor potencial ofensivo, primo infrator, e quando o adolescente demonstra comprometimento com a reparação do dano;
- **Crítérios subjetivos:** análise da gravidade objetiva do ato, da convivência familiar e comunitária, e da colaboração do adolescente no processo;
- **Condições para a remissão:** cumprimento de condições estipuladas, como participação em programas

- socioeducativos, orientações ou reparação de danos;
- **Concessão discricionária:** cabe ao Ministério Público ou ao juiz a decisão fundamentada de conceder a remissão, observando o interesse superior do adolescente;
 - **Efeitos jurídicos:** a remissão impede a continuidade do processo e não constitui antecedente penal, favorecendo a ressocialização.

Atuação da defesa técnica e garantias fundamentais

A defesa técnica especializada desempenha papel essencial na verificação do cumprimento dos requisitos legais e na proteção das garantias fundamentais do adolescente, como o respeito ao prazo estabelecido no **artigo 108 do ECA** para internação provisória (máximo **45 dias**), a prevenção de nulidades processuais, e o combate a práticas abusivas.

Orientar famílias e representar adolescentes em conflitos com a lei exige postura humanizada e técnica, como a adotada pela Ademilson Carvalho Advocacia Especializada, que assegura o acompanhamento adequado, buscando a aplicação das medidas mais favoráveis e o exercício de direitos em todas as fases do processo.

ilegalidades na apreensão e violações das garantias fundamentais do adolescente em conflito com a lei



A apreensão do adolescente em conflito com a lei deve respeitar rigorosamente as garantias constitucionais e legais previstas no **Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990 – ECA)**, visando a proteção integral e evitando qualquer arbitrariedade ou abuso que comprometa a dignidade do jovem. Ilegalidades na apreensão configuram-se quando ocorrem violações ao devido processo legal, direitos fundamentais e procedimentos expressamente delimitados pelo ECA e pela Constituição Federal.

Principais ilegalidades na apreensão

- **Apreensão sem a presença de responsável legal ou interessado:** o artigo 7 do ECA exige que a apreensão ocorra sempre na presença dos pais, responsável ou pessoa plenamente habilitada, além da imediata comunicação à família;
- **Ausência de defesa técnica adequada:** violação grave que pode invalidar o procedimento, pois o adolescente deve ser assistido por advogado durante todo o processo, garantindo o direito ao contraditório e ampla defesa;
- **Desrespeito ao direito ao silêncio e à não**

autoincriminação: o adolescente deve ser informado de seus direitos antes de qualquer interrogatório, resguardando sua integridade psicológica;

- **Excesso no prazo da internação provisória:** o **artigo 108 do ECA** estabelece prazo máximo improrrogável de **45 dias** para a internação provisória, sob pena de constrangimento ilegal;
- **Apreensão realizada sem fundamentação concreta e idônea:** decisões superficiais ou genéricas que autorizam a privação de liberdade configuram nulidade e desrespeito à proteção integral.

Nulidades processuais e seus efeitos

O reconhecimento das ilegalidades pode ensejar nulidades processuais, que devem ser alegadas pela defesa técnica para garantir a invalidação de atos que contaminem a regularidade do procedimento. Entre as nulidades destacam-se:

- A ausência de comunicação imediata aos responsáveis;
- A falta da oitiva do adolescente na forma prevista pelo ECA;
- A ausência ou cerceamento da defesa técnica;
- A ausência de fundamentação idônea para a internação provisória ou outra medida restritiva de liberdade;
- Excesso de prazo na duração da internação provisória.

Garantias fundamentais e sua observância durante o ato infracional

Além do respeito aos prazos e procedimentos, as garantias fundamentais são pilares inegociáveis da atuação estatal, garantindo:

- O respeito à dignidade e integridade física e moral do adolescente;
- A observância do princípio do contraditório e ampla defesa;

- O atendimento humanizado e prioritário em todas as fases;
- A proteção contra qualquer forma de discriminação, violência ou constrangimento ilegal;
- A ação imediata dos órgãos competentes para assegurar a não revitimização do jovem.

Atuação da defesa para coibir ilegalidades

A defesa técnica especializada, como a oferecida pela Ademilson Carvalho Advocacia Especializada, é fundamental para identificar e contestar quaisquer ilegalidades e violações das garantias do adolescente, garantindo acompanhamento integral e uso de mecanismos processuais, como habeas corpus e pedidos de nulidade, para proteger a liberdade e os direitos do jovem em conflito com a lei.

entendimento jurisprudencial consolidado dos tribunais superiores quanto à proteção integral

O entendimento jurisprudencial consolidado dos Tribunais Superiores redefine e fortalece os princípios da proteção integral previstos no **Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990 – ECA)**, garantindo interpretação sistemática e garantista dos direitos da criança e do adolescente em conflito com a lei. A jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (STF) e do Superior Tribunal de Justiça (STJ) tem reafirmado a natureza especial do ECA, destacando a necessidade de observância rigorosa das garantias processuais e da prioridade absoluta.

Súmulas e precedentes relevantes

- **Súmula 492 do STJ:** estabelece que a internação do adolescente somente pode ser aplicada como medida socioeducativa nos casos de ato infracional cometido com violência ou grave ameaça, vedando a utilização da internação para atos de menor gravidade;
- **Precedentes do STF:** reforçam a centralidade do princípio do melhor interesse do adolescente, a prioridade absoluta na aplicação das medidas socioeducativas e a vedação de tratamentos punitivos desproporcionais;
- **Princípio da proteção integral:** interpretado como cláusula pétrea, trazendo a interpretação que não pode haver retrocessos nas garantias dos adolescentes;
- **Controles de legalidade e constitucionalidade:** os Tribunais Superiores exercem papel fiscalizador para assegurar que decisões judiciais estejam em consonância com o ECA e a Constituição Federal.

Controle de excessos e proteção da liberdade

O entendimento dos Tribunais Superiores reconhece que qualquer restrição à liberdade do adolescente deve observar rigor absoluto quanto aos requisitos legais, seguindo os prazos estabelecidos no **artigo 108 do ECA (45 dias)** e fundamentação concreta. Excesso de prazo ou ausência de motivação adequada são passíveis de revisão mediante habeas corpus ou revisão criminal, assegurando o respeito à dignidade e aos direitos fundamentais do jovem.

Direitos processuais e a atuação do Ministério Público

A jurisprudência destaca a imprescindibilidade da participação ativa do Ministério Público na defesa dos interesses do adolescente, garantindo o acompanhamento do processo e a

proposição das medidas adequadas conforme previsto no ECA. O Ministério Público atua como fiscal da lei, zelando pelo equilíbrio entre a responsabilização do adolescente e a proteção de seus direitos fundamentais.

Impacto na defesa técnica especializada

Para a defesa técnica, o conhecimento e a aplicação dessas diretrizes jurisprudenciais são essenciais para assegurar a observância dos direitos do adolescente, evitando decisões arbitrárias e promovendo medidas socioeducativas efetivas e proporcionais. Ademilson Carvalho Advocacia Especializada atua alinhada a esse entendimento, oferecendo representação jurídica pautada na garantia integral e no respeito à dignidade do jovem.

estratégias práticas de defesa na justiça da infância e juventude e atuação perante DCA e Vara da Infância

A defesa técnica na Justiça da Infância e da Juventude exige atuação especializada, alinhada à Doutrina da Proteção Integral e aos princípios do **Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990 – ECA)**, buscando assegurar direitos fundamentais e garantir medidas socioeducativas proporcionais e pedagógicas. A atuação eficaz inicia-se desde o atendimento especializado na delegacia da criança e do adolescente (DCA) até o acompanhamento em todas as fases processuais na Vara da Infância e Juventude.

Atuação na DCA: acolhimento e garantia de direitos

Na delegacia especializada, a defesa deve garantir o

acolhimento humanizado do adolescente e de sua família, além de verificar o cumprimento dos requisitos legais para a instauração do procedimento. É fundamental assegurar:

- Presença do responsável legal durante os atos;
- Auxílio efetivo do advogado, que deve acompanhar interrogatórios e manifestações;
- Observância das garantias constitucionais, como o direito ao silêncio e ampla defesa;
- Fiscalização do cumprimento do prazo máximo para internação provisória (**45 dias**), conforme o **artigo 108 do ECA**;
- Prevenção de nulidades e arbitrariedades que possam comprometer o regular andamento do processo.

Atuação na Vara da Infância e Juventude: estratégias processuais

Na Vara da Infância e Juventude, a defesa deve atuar com estratégia jurídica detalhada, contemplando:

- Análise minuciosa dos autos para identificação de ilegalidades e nulidades;
- Pedido fundamentado para admissão da remissão, conforme o **artigo 126 do ECA**, quando cabível, evitando a judicialização desnecessária;
- Requerimento de medidas socioeducativas adequadas e proporcionais, privilegiando a liberdade assistida, prestação de serviços à comunidade e outras medidas alternativas à internação;
- Impugnação imediata de excesso de prazo ou decretação indevida de internação provisória;
- Impugnação processual com base nos precedentes vinculantes do STJ e STF para resguardo dos direitos do adolescente.

Participação em audiências e atuação multidisciplinar

A presença do defensor nas audiências de apresentação, sessões de instrução e julgamento é imprescindível para assegurar o contraditório e a ampla defesa. A conexão com equipes técnicas interdisciplinares, como psicólogos e assistentes sociais, fortalece o trabalho técnico e contribui para a elaboração de teses defensivas humanizadas e eficazes.

Uso de medidas judiciais específicas: habeas corpus e recursos

Em casos de ilegalidades graves, a defesa deve estar pronta para a impetração de habeas corpus visando a preservação da liberdade do adolescente. Recursos e revisões também são instrumentos essenciais para corrigir decisões que desrespeitem prazos, garantias e medidas adequadas.

Importância do apoio familiar e comunitário

Estratégias de defesa na Justiça da Infância e Juventude incluem o fortalecimento do suporte familiar e comunitário ao adolescente. Orientar e integrar a família ao processo contribui para a ressocialização e visa à prevenção da reincidência, respeitando a função pedagógica e protetiva do ECA.

A Ademilson Carvalho Advocacia Especializada se destaca na atuação técnica rigorosa e no atendimento humanizado, promovendo a defesa integral dos direitos do adolescente em conflito com a lei, desde a DCA até a Vara da Infância e Juventude.

a importância da defesa técnica especializada no Estatuto da Criança e do Adolescente

O Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990 – ECA) impõe regras protetivas e prazos rigorosos que funcionam como barreiras essenciais contra restrições ilegais da liberdade e estigmatizações desproporcionais. A observância estrita desses dispositivos assegura a prioridade absoluta e a finalidade educativa do sistema, promovendo um atendimento voltado à proteção integral do adolescente em conflito com a lei.

Procedimentos como apreensão irregular, ausência de defesa técnica qualificada e decisões que ultrapassam os prazos peremptórios, como os **45 dias** previstos para a internação provisória, comprometem o desenvolvimento e a dignidade do jovem. O manejo estratégico da remissão e a identificação precoce de nulidades são cruciais para combater arbitrariedades e garantir a efetividade dos direitos previstos no ECA.

Para pais, responsáveis ou familiares que enfrentam situações de apreensão em flagrante, oitiva informal perante o Ministério Público ou processos na Vara da Infância e Juventude, a atuação de uma defesa técnica especializada é imprescindível. A realização de uma [consulta com um advogado especialista no Estatuto da Criança e do Adolescente](#) oferece acolhimento, agilidade e segurança jurídica para resguardar a liberdade e o futuro do adolescente, fortalecendo a proteção prioritária prevista em lei.

FAQ – Dúvidas frequentes sobre o

Estatuto da Criança e do Adolescente e atos infracionais

Qual é a diferença fundamental entre crime e ato infracional segundo o ECA?

O crime é a conduta típica praticada por pessoa maior de 18 anos, sujeita a sanções penais. O ato infracional, conforme o artigo 103 do ECA, é a conduta análoga a crime cometida por criança ou adolescente. Por ser inimputável penalmente, o menor responde mediante medidas socioeducativas, que têm caráter pedagógico e protetivo, conforme o direito infantojuvenil.

Qual é o prazo máximo de duração da internação provisória de um adolescente?

O artigo 108 do ECA determina que a internação provisória não pode ultrapassar o prazo máximo de 45 dias. Esse é prazo peremptório e improrrogável, visando restringir a liberdade do adolescente apenas em situações excepcionais. Caso o prazo seja ultrapassado sem sentença, caracteriza constrangimento ilegal, passível de Habeas Corpus.

O que é a remissão no ECA e quais são seus benefícios para o adolescente?

A remissão, prevista no artigo 126 do ECA, é a suspensão ou extinção do processo de apuração do ato infracional, concedida pelo Ministério Público ou pelo juiz. Tem finalidade de evitar a judicialização desnecessária, não gera antecedentes criminais e pode ser cumulada com medidas em meio aberto, promovendo a reintegração social e ressocialização do jovem.

Os pais ou responsáveis têm o direito de acompanhar o adolescente na delegacia?

Sim. A legislação assegura aos pais ou responsáveis a comunicação imediata da apreensão e o direito de acompanhar todas as oitivas do adolescente na delegacia e perante o Ministério Público. Além disso, o adolescente deve ser assistido por advogado especializado, garantindo o direito ao silêncio e à ampla defesa.

Por quanto tempo um adolescente pode ficar internado definitivamente em cumprimento de medida socioeducativa?

Conforme o artigo 121, § 2º do ECA, a internação definitiva tem duração máxima de três anos. A manutenção da medida deve ser revista judicialmente a cada seis meses por meio de relatórios técnicos. O adolescente também deve ser liberado ao completar 21 anos, mesmo que ainda cumprisse a medida.

Por que a assistência de um advogado especialista em ECA é indispensável desde a apreensão?

A atuação imediata da defesa técnica especializada assegura o respeito às formalidades legais, combate a decretação indevida de internação provisória e viabiliza o pedido de remissão junto ao Ministério Público. Além disso, protege o adolescente contra medidas privativas de liberdade aplicadas fora dos limites legais do artigo 122 do ECA, garantindo ampla defesa e direitos fundamentais.

[Fale com um especialista](#)